



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.436 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Em conformidade com a Lei Federal 9790 de 23 de março de 1999, Lei nº 921, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Município de Fortaleza de Minas".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Educacional Fortalezense – ACEFORT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.537/0001-78, com sede e foro no Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entidade declarada da utilidade pública fica obrigada a manter suas atividades em consonância com seus objetivos estatutários, bem como a apresentar, quando solicitada pelo Poder Público, os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das finalidades que justificaram a presente declaração.

Art. 3º A entidade deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal qualquer alteração em seu estatuto social, diretoria, sede ou finalidade institucional.

Art. 4º As sanções administrativas aplicam-se sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.

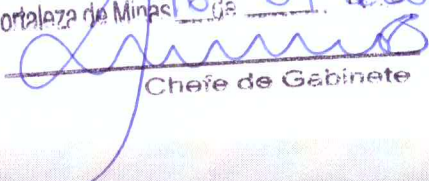
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 16 de setembro de 2026.


Marcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta(a) Lei
em local de costume, em data de 16/09/2026
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 16 de 09 de 2026


Chefe de Gabinete